



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 964/2021, de 30 de setembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 414.559,96** (Quatrocentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 – Secretaria Municipal de Finanças

05.03 – Diretoria de Tesouraria

04.123.0006.2.027 - Manutenção Tesouraria

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – FR 000 - 160.....R\$ 400.000,00

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – FR 504 - 161.....R\$ 2.100,00

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – FR 505 - 162.....R\$ 1.400,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.03 – Divisão de Educação Especial

12.367.0007.2.123 - Fundeb 40% - Educação Especial

3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais - FR 102 - 258.....R\$ 11.059,96

TOTAL.....R\$ 414.559,96

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.03 – Diretoria de Administração

04.128.0005.2.020 – Manutenção Recursos Humanos

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - FR 000 – 125.....R\$ 400.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.2.031 – Fundef 40% - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 102 – 209.....R\$ 11.059,96

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana

15.451.0018.2.097 - Manutenção Divisão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 504 – 659.....R\$ 2.100,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 505 – 660.....R\$ 1.400,00

TOTAL.....R\$ 414.559,96



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 961/2021 ao qual se refere a 49ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 911/2020, e 9ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 912/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 30 de setembro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito